



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

LEI N.º 045/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar aparelho de ULTRA-SOM PORTATIL SA 600 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

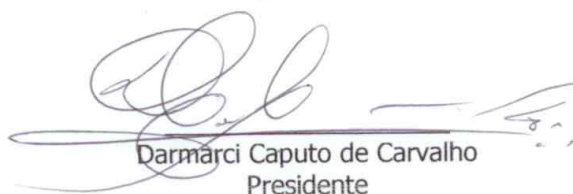
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão, por inservibilidade, um aparelho de Ultra-Som Portátil 600.

Art. 2º - O valor da alienação não será inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme laudo de avaliação.

Art. 3º - O produto da alienação será utilizado na aquisição de um novo aparelho de ultima geração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 23 dias do mês de novembro de 2005.


Darmarci Caputo de Carvalho
Presidente